

Descentralização e Gestão Partilhada da Água

O princípio da subsidiariedade e da proporcionalidade aplicado à gestão do Domínio Hídrico

António MOTA LOPES

Engº Civil, CCDR-Centro, Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, mlopes@dra-centro.pt

Nuno BRAVO

Engº Civil, CCDR-Centro, Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, nbravo@dra-centro.pt

Resumo

A Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, estabelece um Quadro de Acção Comunitário no Domínio da Política da Água que obriga à sua transposição para a ordem legal de cada Estado Membro.

Existe, assim, a oportunidade da Política Nacional da Água ter em conta as grandes tendências preconizadas pela Comunidade Europeia e pelas Nações Unidas, que reconhecem a necessidade de uma maior integração do sector da água com as políticas de usos do solo e onde os princípios da subsidiariedade e da co-responsabilização são orientações dominantes para o desenvolvimento de políticas sustentáveis.

As modernas figuras de planeamento dão particular ênfase à gestão por objectivos, que introduzem uma lógica de um planeamento mais dinâmico, onde os diversos níveis de actuação exigem um maior entrosamento entre si e com os diversos níveis da administração, sectores e comunidades locais.

Com a presente comunicação, pretende-se realçar as valias da conjuntura institucional que, porventura, possam concorrer para que a Política Nacional da Água, sem grandes riscos e através de passos seguros, e se encare os novos desafios que são lançados.

Assim, considera-se essencial o envolvimento dos serviços da administração desconcentrada e local neste processo. As autarquias terão um papel relevante, desde que integradas em quadros normativos e de gestão eficientes e programáticos, sendo os modernos sistemas de informação instrumentos de excelência para esses fins.

Palavras-chave: Domínio Hídrico, Modelo Institucional, Planeamento e Gestão, Sustentabilidade Subsidiariedade, Co-responsabilidade.